

LEI № 015/93 FIXA OS VALORES, O CRITÉRIO E A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1Q Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de São´ Domingos do Norte, o pagamento de diárias, a título de indenização de despesas´ com alimentação e pousada, quando, por determinação da autoridade competente, o servidor se deslocar temporariamente do local onde tem exercício regular, por ´ um período superior a seis horas, inclusive, ininterruptas.
- § 1º Só serão concedidas diárias quando o servidor deslocar-se no desempenho de suas atribuições ou em missão especial ou estudo de interesse da Administração sem prejuízo do transporte fornecido pelo Município.
- Art. 2º Ficam fixados os valores das diárias, obedecidos os seguintes critérios:
- I remuneração de 100% (cem por cento0, do valor da diária, quando o servidor permanecer fora do local de trabalho, com pernoite;
- II remuneração de 60% (sessenta por cento), do valor da diária quando o servidor permanecer fora do seu local de trabalho por mais de 12 horas ininterruptas;
- III remuneração de 40% (quarenta por cento), do valor da diária quando o servidor permanecer fora do seu local de trabalho por mais de seis horas ininterruptas.
- Art. 39 O prefeito Municipal designará um servidor para, através de Suprimentos de Fundos Mensal, proceder o pagamento das diárias aos Servidores í Municipais.



Art. 49-0 servidor encarregado pelo Suprimento de Fundo Mensal só poderá efetuar o pagamento de diárias, mediante autorização, por escrito, do Se cretário ao qual o servidor é subordinado.

Art. 5Q — A Prestação de Contas do Suprimento de Fundo Mensal deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao da liberação dos recursos ao Tesoureiro do Município.

§ 1º - Deverá acompanhar a Prestação de Contas, o Boletim de Diárias´ do Servidor, com a sua quitação e o visto do Secretário Municipal.

Art. 69 - Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os Anexos I - Modelo de "Autorização para Concessão de Diárias" e Anexo II -  $T_{\underline{a}}$  bela de Valores das Diárias".

Art. 79 - 0s valores constantes do Anexo II serão corrigidos através de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 89 - Os benefícios da presente Lei são extensivos aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 99 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 1993.

Art.100 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Norte, em 26 de março de 1993

DOMINGOS PAGANI

Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 01

às Folhas 87 V. 89 V.

Em 26 / 03 / 1993

Lucia Claudio Reptame

Fectiturario

Emplicado no Quadro de Avisos

Publicado no Quadro de Avisos, no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Em 26 / 03 / 1993

Luco Plandio Ristaro
Escriturário



#### ANEXO I

| I - PROPONENTE I.I NOME:            |                       |               |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------|
| I.2 CARGO:                          |                       |               |
| 2 - SERVIDOR BENEFICIÁRIO           |                       |               |
| 2.1 NOME                            |                       |               |
| 2.2 CARGO                           | MATRÍCU               | LA Nº         |
| 3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXEC | UTADO:                |               |
| 4 – LOCAL ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECU | TADO:                 |               |
| 5 – PERÍODO PROVÁVEL DO AFASTAMENTO |                       |               |
| 5.1. – HORÁRIO DA SAÍDA:            | HORÁRIO PROVÁVEL      | DA CHEGADA    |
| 5.2 DATA OU PERÍODO DE AFASTA       |                       |               |
| 5 – VALORES                         |                       |               |
| 6.1 VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA        | : Cr\$                | Nº DE DIÁRIAS |
| 6.2 100% DO VALOR DA DIÁRIA:        | Cr\$                  | _             |
| 6.3 60% DO VALOR DA DIÁRIA:         |                       |               |
| 6.4 40% DO VALOR DA DIÁRIA:         |                       |               |
| 6.5 IMPORTÂNCIA A SER PAGA:         |                       |               |
|                                     |                       | _             |
| ção bo                              | minas de Noute        | do 10         |
| 2a0 D0                              | mingos do Norte, em _ | ae19          |

SECRETÁRIO MUNICIPAL/PROPONENTE



| TABELA DE VALORES P                         | ARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS |  |
|---|--------------------------|--|
| TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS |                          |  |
| DESTINO                                     | VALORES                  |  |
| NO ESTADO                                   | Cr\$ 600.000,00          |  |
| OUTROS ESTADOS                              | Cr\$ 900.000,00          |  |

Dyfam